

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Câmara Municipal de Itabuna

sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano III - Edição nº 00310 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

	SUMÁRIO
•	PORTARIA № 009/2020 - PRORROGA A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS CONTIDAS NA PORTARIA № 008-2020.
	Avenida Aziz Maron S/N Conceição Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA № 009/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 008/2020, que trata das medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID—19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos:

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS — Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-Cov-2 é uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o esforço para evitar o avanço na transmissão da COVID-19 passa pela adoção ou ampliação de medidas restritivas, sem prejuízo de se assegurar a continuidade na prestação de serviços;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de contágio e de óbitos, na cidade de Itabuna, em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 006/2020; 007/2020; 008/2020 e dos Decretos Municipais 13.604/20, 13.607/20, 13.608/20 e 13.636/2020;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos estabelecidos nos atos anteriores das medidas para o enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a prioridade da Câmara Municipal de Itabuna em assegurar aos seus vereadores, servidores, estagiários, prestadores de serviço e ao público em geral um ambiente salubre, minimizando o fluxo de pessoas em suas dependências;

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde de manutenção da redução de contato social, no intuito de diminuir as possibilidades de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março do corrente ano, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.621, de 02 de abril do corrente ano, que converte a situação de emergência em estado de calamidade pública no município de Itabuna-BA;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia do estado de calamidade pública no município de Itabuna pelo Decreto Legislativo 2.091, de 08 de abril de 2020

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção dos atos expedidos por órgãos públicos dos três poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, voltados para adoção de medidas preventivas quanto a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados **por período indeterminado** os efeitos da **Portaria nº 008/2020**, que trata das medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo seus efeitos até a sua revogação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RICARDO DANTAS Assinado de forma Itabuna – BA, 23 de abril de 2020.

XAVIER:50323075 DANTAS

S68 XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2100 e 2116